



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 30D3A-AFFE1-0B460



Decisão Monocrática 01756/2023-7

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processos: 07693/2023-1, 02170/2023-8

Classificação: Pedido de Reexame

UG: IPC - Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Cariacica

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: ERMITA PENA DE OLIVEIRA

Recorrente: Membros do Ministério Público de Contas (LUCIANO VIEIRA)

Terceiro interessado: JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: **7693/2023**

JURISDICIONADO: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CARIACICA – IPC**

ASSUNTO: **PEDIDO DE REEXAME**

RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

INTERESSADA: **ERMITA PENA DE OLIVEIRA**

GERTOR DA UG: **JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES**

Trata-se de **Pedido de Reexame**, interposto pelo **Ministério Público de Contas**, contra a **Decisão n.º 02702/2023-2**, prolatada pela 2ª Câmara nos autos do Processo TC 2170/2023-8, na qual foi deliberado pelo registro da Portaria n.º 56/2022, por meio da qual foi concedido o benefício de aposentadoria à Sra. Ermita Pena de Oliveira.

Em respeito à garantia do contraditório, com fundamento no art. 156 da Lei Complementar n. 621/2012 e no art. 402, inciso I, da Resolução TC 261/2013, **DECIDO**, preliminarmente, **NOTIFICAR** a senhora **JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES**, gestor responsável pelo IPC, oportunizando, no prazo de **30 (trinta) dias**, a apresentação de contrarrazões à **Petição de Recurso n.º 00678/2023-9**, cuja cópia deverá ser encaminhada junto ao Termo de Notificação.

Excepcionalmente neste caso, entendo pela notificação apenas do gestor do IPC, uma vez que o Ministério Público de Contas se restringe a pleitear a realização de diligência para esclarecimentos, não havendo requerimento de denegação de registro do ato que concedeu o benefício previdenciário ao interessado.

Após as providências, os autos devem ser enviados ao NRC, para instrução.

Em 11 de dezembro de 2023.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913